

de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio 2010), de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010) e da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de Setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022; SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA JUNIOR, JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA, JAIME VERAS SILVA FILHO, SEBASTIÃO SOTERO VERAS, MARIA ELIZABETE MAGALHÃES, CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, MÁRCIO RÔNIO MOTA DOS SANTOS, DIMAS FERREIRA CARVALHO E PRISCILA GONÇALVES TEIXEIRA.

Stephania Costa Holanda
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2022
POLICLINICA.R ITAPIPOCA**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRÁIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Francisco Pinheiro Alves – Regional de Itapioca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO. ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE. ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE. § 2º –A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Itapioca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miráima nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 417/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022; SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Flavio César Teixeira Filho, Felipe Souza Pinheiro, Ednardo Braga Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Francisca Hilizete Malveira Batista, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldair Chaves da Silva .

Stephania Costa Holanda
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2022
CEO.R ITAPIPOCA**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRÁIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE, CIRURGIA ORAL MENOR COM ÊNFASE NA DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R de Itapioca, Unidade e integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO. ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE. ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE. § 2º –A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2022, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapioca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miráima nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 417/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022; SIGNATÁRIOS: Flavio César Teixeira Filho, Felipe Souza Pinheiro, Ednardo Braga Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Francisca Hilizete Malveira Batista, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldair Chaves da Silva, Marcos Antônio Gadelha Maia.

Stephania Costa Holanda
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2022
CEO.R CAMOCIM**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de CHAVAL, BARROQUINHA, CAMOCIM, GRANJA, MARTINÓPOLE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CAMOCIM - CPSPMCAM**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas José Hindenburg Sabino Aguiar– CEO-R de Camocim, Unidade e integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO. ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE. ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE. § 2º –A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Martinópolis (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010), de Chaval (Lei nº 219, 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio de 2010, de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março de 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022; SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA E JAIME VERAS SILVA FILHO, MARIA ELIZABETE MAGALHÃES, SEBASTIÃO SOTERO VARGAS, JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA JUNIOR, CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, MÁRCIO RÔNIO MOTA DOS SANTOS, DIMAS FERREIRA CARVALHO, PRISCILA GONÇALVESTTEIXEIRA.

Stephania Costa Holanda
ASSESSORIA JURÍDICA





**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICAS
Referência: 2022**

Fortaleza - CE
2022

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2022

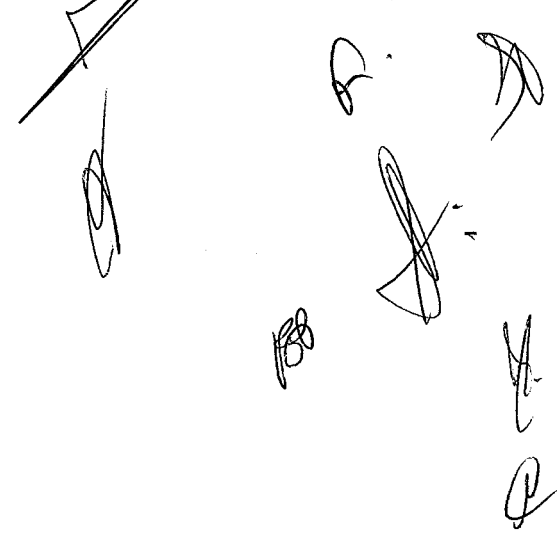
CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NASPOLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**, RG nº 55482182 e CPF nº 235.944.703-34; e o município de **AMONTADA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000 representado pelo Prefeito, Sr. **Flávio César Teixeira Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2005009229290, inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barros, N.º 476, Bairro Torre, Amontada - CE; o município de **ITAPIPOCA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514, inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295 Bairro São Sebastião, Itapipoca - CE; o município de **MIRAÍMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Braga Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2003002003924, inscrito no CPF sob o número 910.566.833-68, residente e domiciliado na Avenida Linha Francisco Marquês, Nº 22, Bairro Estação, Miraíma - CE; o município de **TRAIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000, inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Casa 18, Bairro Planalto Norte, Trairi - CE; o município de **TURURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 10.517.878/001- 52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52, representado pelo Prefeito, Sra. **Francisca Hilzete Malveira Batista**, portador da Cédula de Identidade Nº 2000004000979, inscrito no CPF sob o número 117.880.383-04 residente e domiciliado na Avenida Joana Pires Nº 562, Bairro Centro, Tururu - CE; o município de **UMIRIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002069202, inscrito no CPF sob o número 567.630.853-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Sales, Nº 221, Bairro Centro, Umirim - CE; o município de **URUBURETAMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96, inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama - CE. doravante denominados CONTRATANTES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**. Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade

Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.977/001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Felipe Souza Pinheiro, RG nº 91002093514, CPF nº 511.253.073-15, residente e domiciliado em Rua Frei Cassiano, Nº 1295, Bairro São Sebastião - Itapipoca, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraima nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.



DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Francisco Pinheiro Alves - Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

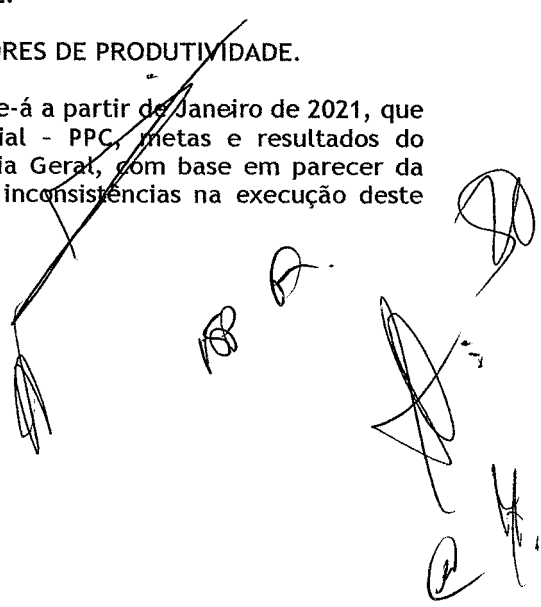
§1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.



DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado - SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
14. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.

18. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

19. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

21. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

22. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.

2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;

2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.

3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por

meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º - O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º - Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º Para fins de repasses financeiros, a responsabilidade pelo monitoramento caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, e a responsabilidade da avaliação da produção e

desempenho assistencial caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional/Superintendências Regionais.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Itapipoca, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

§8º José Mario do Couto, CPF 356.140.993-87, Matrícula nº 300367.1.9 designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 13 de ABRIL de 2022.

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.
SERVIÇOS MÍNIMOS:

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO ESPERADA POR TURNO DE 4H	OVERBOOK SUGERIDO POR TURNO DE 4H	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Cardiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Gastro-Endoscopia Diagnóstica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Mastologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Neurologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Otorrinolaringologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Oftalmologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Urologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Clinica Médica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cirurgia Geral	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Ginecologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Obstetrícia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Traumatologia-Ortopedia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Pediatria	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Dermatologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas

SERVIÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	AGENDA POR TURNO DE 4 HS	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
MAPA	---	1 exame/dia	20	240
Ecocardiograma	20 H	16	352	3.872
Endoscopia Digestiva	20 H	10	220	2.420
Colonoscopia	20 H	8	176	1.936
Tomografia Computadorizada	20 H	20	150	1.800
Ultrassonografia	20 H	16	352	3.872
Radiologia	20 H	24	528	5.808
Audiometria * (Fonoaudiologia)	20 H	12	264	2.904
ECG	20 H	24	528	5.808
Mamografia	20 H	20	220	2.420
Ergometria	20 H	12	264	2.904
Exames Laboratoriais	-	-	1.250	15.000
Biopsias	-	-	100	1.200

SADT

3


 10

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: AMONTADA

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA			
	Consulta Cardiologia	264	38
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	23
	Consulta Mastologia	160	23
	Consulta em Neurologia	264	38
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	38
	Consulta Oftalmologia	264	38
	Consulta em Urologia	264	38
	Consulta em Clínica Médica	160	23
	Consulta em Cirurgia Geral	160	23
	Consulta em Ginecologia	264	38
	Consulta em Ginecologia Obstétrica	264	38
	Consulta em Ortopedia	264	38
	Consulta em Pediatria	264	38
	Consulta em Dermatologia	160	23
	Consulta fisioterapia	132	19
	Consulta terapia ocupacional	132	19
	Consulta de enfermagem	352	51
	Consulta de nutrição	352	51
	Consulta psicologia	352	51
	Consulta farmácia clínica	528	76
	Procedimentos de enfermagem	704	101
	Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	203
OUTROS PROCEDIMENTOS			






SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO DE PROCEDIMENTO PADRÃO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Consulta fisioterapia	10 h	20 min	132	1.452
Consulta terapia ocupacional	10 h	20 min	132	1.452
Consulta de enfermagem	40 h	20 min	352	3.872
Consulta de nutrição	40 h	20 min	352	3.872
Consulta psicologia	40 h	25 min	352	3.872
Consulta farmácia clínica	40 h	20 min	528	5.808
Procedimentos de enfermagem	80 h	20 min	704	7.744
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	100 h	30 min	1.412	15.972


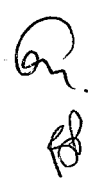












EXAMES		
MAPA	20	3
Ecocardiograma	100	15
Endoscopia Digestiva	100	15
Colonoscopia	12	2
Tomografia Computadorizada	150	22
Ultrassonografia	352	51
Radiologia	528	76
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	38
ECCG	528	76
Mamografia	220	32
Ergometria	100	15
Exames Laboratoriais	1.250	180
Biopsias	100	15

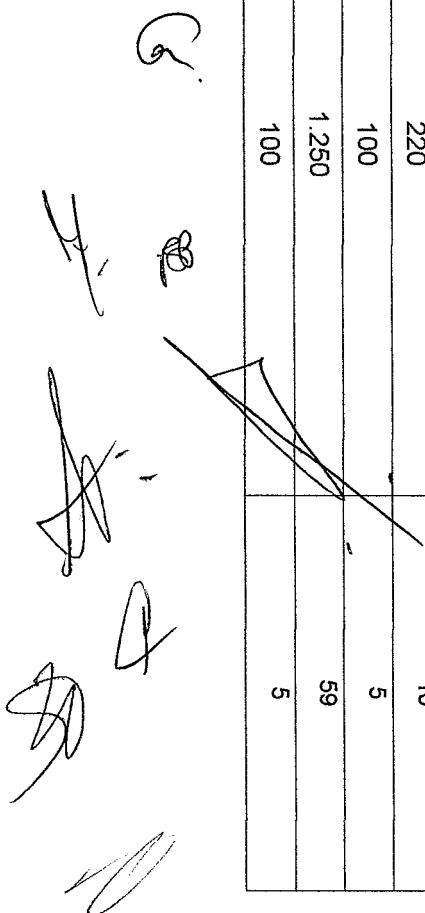
	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Consulta Cardiologia	264	112
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	68
	Consulta Mastologia	160	68
	Consulta em Neurologia	264	112
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	112
	Consulta Oftalmologia	264	112
	Consulta em Urologia	264	112
	Consulta em Clínica Médica	160	68
	Consulta em Cirurgia Geral	160	68
	Consulta em Ginecologia	264	112
	Consulta em Ginecologia Obstetrícia	264	112
	Consulta em Ortopedia	264	112
	Consulta em Pediatria	264	112
	Consulta em Dermatologia	160	68
Consulta fisioterapia	132	56	
Consulta terapia ocupacional	132	56	
Consulta de enfermagem	352	150	
Consulta de nutrição	352	150	
Consulta psicologia	352	150	
Consulta farmácia clínica	528	225	
Procedimentos de enfermagem	704	300	
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	601	
OUTROS PROCEDIMENTOS			

EXAMES		
MAPA	20	9
Ecocardiograma	100	43
Endoscopia Digestiva	100	43
Colonoscopia	12	4
Tomografia Computadorizada	150	64
Ultrassonografia	352	150
Radiologia	528	225
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	112
EKG	528	225
Mamografia	220	94
Ergometria	100	43
Exames Laboratoriais	1.250	532
Biopsias	100	43



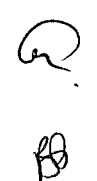




	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Consulta Cardiologia	264	12
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	8
	Consulta Mastologia	160	8
	Consulta em Neurologia	264	12
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	12
	Consulta Oftalmologia	264	12
	Consulta em Urologia	264	12
	Consulta em Clínica Médica	160	8
	Consulta em Cirurgia Geral	160	8
	Consulta em Ginecologia	264	12
	Consulta em Ginecologia Obstétrica	264	12
	Consulta em Ortopedia	264	12
	Consulta em Pediatria	264	12
	Consulta em Dermatologia	160	8
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	132
Consulta terapia ocupacional		132	6
Consulta de enfermagem		352	17
Consulta de nutrição		352	17
Consulta psicologia		352	17
Consulta farmácia clínica		528	25
Procedimentos de enfermagem		704	33
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	66	

EXAMES		
MAPA	20	1
Ecocardiograma	100	5
Endoscopia Digestiva	100	5
Colonoscopia	12	1
Tomografia Computadorizada	150	7
Ultrassonografia	352	17
Radiologia	528	25
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	12
ECG	528	25
Mamografia	220	10
Ergometria	100	5
Exames Laboratoriais	1.250	59
Biopsias	100	5



	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
	Consulta Cardiologia	264	50
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	30
	Consulta Mastologia	160	30
	Consulta em Neurologia	264	50
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	50
	Consulta Oftalmologia	264	50
	Consulta em Urologia	264	50
	Consulta em Clínica Médica	160	30
	Consulta em Cirurgia Geral	160	30
	Consulta em Ginecologia	264	50
	Consulta em Ginecologia Obstétrica	264	50
	Consulta em Ortopedia	264	50
	Consulta em Pediatria	264	50
	Consulta em Dermatologia	160	30
	Consulta fisioterapia	132	25
	Consulta terapia ocupacional	132	25
	Consulta de enfermagem	352	66
	Consulta de nutrição	352	66
	Consulta psicologia	352	66
	Consulta farmácia clínica	528	100
	Procedimentos de enfermagem	704	133
	Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	266



EXAMES		
MAPA	20	4
Ecocardiograma	100	18
Endoscopia Digestiva	100	18
Colonoscopia	12	2
Tomografia Computadorizada	150	28
Ultrassonografia	352	66
Radiologia	528	100
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	50
ECCG	528	100
Mamografia	220	42
Ergometria	100	18
Exames Laboratoriais	1.250	236
Biopsias	100	18



	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Consulta Cardiologia	264	14
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	8
	Consulta Mastologia	160	8
	Consulta em Neurologia	264	14
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	14
	Consulta Oftalmologia	264	14
	Consulta em Urologia	264	14
	Consulta em Clínica Médica	160	8
	Consulta em Cirurgia Geral	160	8
	Consulta em Ginecologia	264	14
	Consulta em Ginecologia Obstetrícia	264	14
	Consulta em Ortopedia	264	14
	Consulta em Pediatria	264	14
	Consulta em Dermatologia	160	8
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	132
Consulta terapia ocupacional		132	7
Consulta de enfermagem		352	19
Consulta de nutrição		352	19
Consulta psicologia		352	19
Consulta farmácia clínica		528	28
Procedimentos de enfermagem		704	37
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	75	


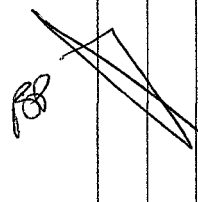
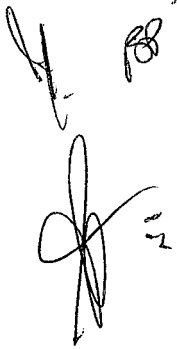


EXAMES		
MAPA	20	1
Eccardiograma	100	5
Endoscopia Digestiva	100	5
Colonoscopia	12	1
Tomografia Computadorizada	150	8
Ultrassonografia	352	19
Radiologia	528	28
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	14
ECG	528	28
Mamografia	220	12
Ergometria	100	5
Exames Laboratoriais	1.250	66
Biopsias	100	5










	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Consulta Cardiologia	264	18
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	11
	Consulta Mastologia	160	11
	Consulta em Neurologia	264	18
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	18
	Consulta Oftalmologia	264	18
	Consulta em Urologia	264	18
	Consulta em Clínica Médica	160	11
	Consulta em Cirurgia Geral	160	11
	Consulta em Ginecologia	264	18
	Consulta em Ginecologia Obstétrica	264	18
	Consulta em Ortopedia	264	18
	Consulta em Pediatria	264	18
	Consulta em Dermatologia	160	11
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	132	9
	Consulta terapia ocupacional	132	9
	Consulta de enfermagem	352	24
	Consulta de nutrição	352	24
	Consulta psicologia	352	24
	Consulta farmácia clínica	528	36
	Procedimentos de enfermagem	704	49
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	97	

EXAMES		
MAPA	20	1
Eccardiograma	100	7
Endoscopia Digestiva	100	7
Colonoscopia	12	1
Tomografia Computadorizada	150	10
Ultrassonografia	352	24
Radiologia	528	36
Audiometria * (Fonaudiologia)	264	18
ECG	528	36
Mamografia	220	15
Ergometria	100	7
Exames Laboratoriais	1.250	86
Biopsias	100	7



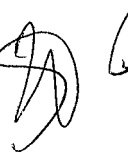
	TIP O	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERT A
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Consulta Cardiologia	264	19
	Consulta Gastro-Endoscopia Diagnóstica	160	12
	Consulta Mastologia	160	12
	Consulta em Neurologia	264	19
	Consulta em Otorrinolaringologia	264	19
	Consulta Oftalmologia	264	19
	Consulta em Urologia	264	19
	Consulta em Clínica Médica	160	12
	Consulta em Cirurgia Geral	160	12
	Consulta em Ginecologia	264	19
	Consulta em Ginecologia Obstétrica	264	19
	Consulta em Ortopedia	264	19
	Consulta em Pedatria	264	19
	Consulta em Dermatologia	160	12
	Consulta fisioterapia	132	10
Consulta terapia ocupacional	132	10	
Consulta de enfermagem	352	26	
Consulta de nutrição	352	26	
Consulta psicologia	352	26	
Consulta farmácia clínica	528	38	
Procedimentos de enfermagem	704	51	
Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	1.412	102	

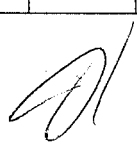
EXAMES		
MAPA	20	1
Ecocardiograma	100	7
Endoscopia Digestiva	100	7
Colonoscopia	12	1
Tomografia Computadorizada	150	11
Ultrassonografia	352	26
Radiologia	528	38
Audiometria * (Fonoaudiologia)	264	19
ECG	528	38
Mamografia	220	16
Ergometria	100	7
Exames Laboratoriais	1.250	91
Biopsias	100	7

ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE

INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE DE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	85 %	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	15	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	5	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	90 %	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	90 %	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA<=150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	80 %	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	100 %	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(Nº de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / nº total de consultas - no período) x 100	80 %	Mensal



**ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE
PRODUTIVIDADE**

**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 3.176 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.223 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência Interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.372 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 1.660 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência Interna para a garantia da integralidade da assistência.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2022, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Itapipoca, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

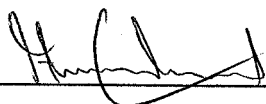
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



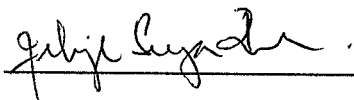






Flavio César Teixeira Filho

Prefeito de Amontada



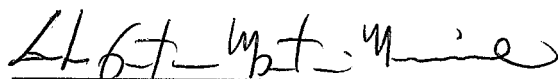
Felipe Souza Pinheiro

Prefeito de Itapipoca



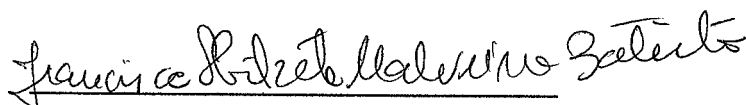
Ednardo Braga Filho

Prefeito de Miraíma



Carlos Gustavo Monteiro Moreira

Prefeito de Trairi



Francisca Hilzete Malveira Batista

Prefeita de Tururu



Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro

Prefeito de Umirim



Francisco Aldir Chaves da Silva

Prefeito de Uruburetama



Marcos Antonio Gadelha Maia
Secretário da Saúde do Estado